



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS.
CNPJ 01.608.475/0001-28
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
TELEFONE: (99) 3539-1233

Lei nº 128/2009

**Altera e dá nova redação à Lei nº 08/1997
que cria o Conselho Municipal de
Assistência Social de Vila Nova dos
Martírios e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do
Maranhão, no usos de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus
habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1º - O artigo 3º, caput e incisos I e II da Lei Municipal nº 08/1997 passarão
a vigorara com a seguinte redação:**

**“Art. 3º - O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos
suplentes, cujos nomes são indicados ao órgão da Administração Pública
Municipal responsável pela coordenação da Política de Assistência Social, de
acordo com os seguintes critérios:**

**I – 03 (três) representantes governamentais das áreas da assistência social,
saúde e educação.**

**II – 03 (três) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos
usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de
assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em forro próprio”.**

**Art. 2º - O inciso II, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 08/97 passa a vigorará com
a seguinte redação:**

“II - No caso dos representantes dos trabalhadores do setor, a escolha deverá ser feita mediante Resolução nº 23, de 16 de fevereiro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que trata dessa matéria

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2009.



Wellington de Sousa Pinto
Prefeito Municipal